

Edital ICEPi/SESA Nº 007/2020

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Estabelece normas para a seleção de **PRECEPTORES** para os Programas de Residência Multiprofissional.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de **PRECEPTORES** para os Programas de Residência Multiprofissional.

1. DO OBJETO

1.1. Realizar a seleção de **PRECEPTORES** para os Programas de Residência Multiprofissional, cujo objetivo é formar profissionais de saúde com uma visão crítico-reflexiva do Sistema Único de Saúde/SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1. Consiste em pós-graduação lato sensu, modalidade de treinamento em serviço, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, em caráter de dedicação exclusiva. Tem entre seus objetivos redesenhar as bases de formação em Saúde Pública, considerando as novas agendas do SUS e a perspectiva do território como espaço das intervenções sanitárias, conferindo qualidade, atualidade e regularidade na estruturação da oferta educativa, fortalecendo as políticas de saúde e respeitando a diversidade nacional.

2.2. Terá por base teórica educacional a aprendizagem de adultos, a partir de diretrizes do trabalho interprofissional, visando a prática colaborativa, valores éticos, o foco no cuidado ao paciente, sua família e comunidade para proporcionar a mais alta qualidade de atendimento.

- 2.3. Como base metodológica será adotada a aprendizagem baseada em problemas, adotando metodologias ativas como disparadores para possibilitar aprendizagem significativa e reflexiva, favorecer a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, assim como, identificação de intervenções interprofissionais.
- 2.4. Terá duração de 2 anos e carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 horas semanais (teórica, teórico-práticas e práticas) em caráter de dedicação exclusiva.
- 2.5. Os programas implantados são: Cuidados Paliativos, Saúde Coletiva (com Ênfase em Vigilância em Saúde), Saúde da Família e Saúde Mental.
- 2.6. É Regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), vinculado ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Saúde – MS, a Residência Multiprofissional é gerenciada internamente pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do ICEPi.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para o **Programa de Cuidados Paliativos**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC:
 - I. Categoria Profissional: Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Nutricionista, Odontólogo(a) ou Psicólogo (a).
 - 3.1.2. Possuir título de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde;
 - 3.1.3. Estar lotado e desenvolver atividades profissionais em serviços que já tenham formalização de parceria junto ao ICEPi, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme **ANEXO I**:
 - I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
 - 3.1.4. Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
 - 3.1.5. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa

pelo ICEPi;

- 3.1.6. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
 - 3.1.7. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação à Distância e dispor ferramentas de comunicação à distancia.
- 3.2. Para o **Programa de Saúde Coletiva (com Ênfase em Vigilância em Saúde)**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:
- 3.2.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC:
 - I. Categoria Profissional: Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico Veterinário(a), Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a) e Terapeuta Ocupacional.
 - 3.2.2. Possuir título de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde.
 - 3.2.3. Estar lotado e desenvolver atividades profissionais em serviços que já tenham formalização de parceria junto ao ICEPi, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme **ANEXO I**.
 - I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
 - 3.2.4. Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
 - 3.2.5. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPi;
 - 3.2.6. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
 - 3.2.7. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor Ferramentas de comunicação à distancia.

3.3. Para o **Programa de Saúde da Família**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:

3.3.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC:

I. Categoria Profissional: Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Nutricionista, Odontólogo(a), Terapeuta Ocupacional, Psicólogo (a) e Educador Físico.

3.3.2. Possuir título de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde.

3.3.3. Estar lotado e desenvolver atividades profissionais em serviços que já tenham formalização de parceria junto ao ICEPi, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme **ANEXO I**:

I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.

3.3.4. Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

3.3.5. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPi;

3.3.6. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;

3.3.7. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor Ferramentas de comunicação à distância.

3.4. Para o **Programa de Saúde Mental**, poderão participar do processo seletivo profissionais da área da saúde que possuam os seguintes requisitos:

3.4.1. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC;

I. Categoria Profissional: Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Psicólogo (a) ou Terapeuta Ocupacional.

3.4.2. Possuir título de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde.

- 3.4.3. Estar lotado e desenvolver atividades profissionais em serviços que já tenham formalização de parceria junto ao ICEPi, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme **ANEXO I**:
 - I. Os serviços deverão estar adequados do ponto de vista estrutural e de recursos humanos para que os residentes possam realizar as atividades referentes aos campos de práticas.
- 3.4.4. Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- 3.4.5. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPi;
- 3.4.6. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, a distância e atividades de planejamento, de acordo com o Plano de Trabalho Individual pactuado, conforme **ANEXO II**;
- 3.4.7. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor Ferramentas de comunicação à distância.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas a que se referem esse edital dizem respeito a titulares e cadastro de reserva (CR).
- 4.2. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas estipuladas neste Processo Seletivo formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.3. A convocação é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades específicas de cada Programa de Residência. Cada preceptor deverá realizar a supervisão de até 5 residentes simultaneamente.
 - 4.3.1. Os candidatos serão convocados respeitando a ordem de classificação para cada Programa de Residência e campo de prática.
 - 4.3.2. A Convocação de candidatos para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental respeitará o calendário estabelecido no Projeto Pedagógico. Dessa forma, a convocação para alguns campos de prática ocorrerá apenas quando houver residentes.
- 4.4. Ressaltamos que os campos de prática onde estão inseridos os profissionais estão sujeitos a avaliação da COREMU/ICEPi e caso seja necessário poderão

ser modificados de forma a contemplar a formação do profissional residente.

4.5. Todos os preceptores selecionados, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação pedagógica.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR:

5.1. São atribuições do preceptor da Residência Multiprofissional em saúde, conforme Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012, Diário Oficial da União: Poder Executivo, Brasília, DF, 16 abr. 2012. Seção I, p.24-25:

- 5.1.1. Exercer a função de orientador de referência para os residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- 5.1.2. Orientar e acompanhar, com suporte dos tutores o desenvolvimento do plano de atividades teóricopráticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;
- 5.1.3. Elaborar, com suporte dos tutores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- 5.1.4. Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- 5.1.5. Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- 5.1.6. Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- 5.1.7. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão;
- 5.1.8. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;
- 5.1.9. Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

- 5.1.10. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU, respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.
- 5.2. Ainda de acordo com a Portaria ICEPi Nº 002-R, de 07 de Agosto de 2019, a atividade de preceptoria compreende:
 - 5.2.1. Participar do Programa de Qualificação Docente Assistencial;
 - 5.2.2. Realizar apuração da frequência dos residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi

- 6.1. Firmar, de acordo com as necessidades dos Programas, termos de parceria com instituições públicas, privadas ou filantrópicas e realizar a definição conjunta de campos de estágio para desenvolvimento dos Programas de Residência;
- 6.2. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento dos Programas de Residência em conjunto com a COREMU/ICEPi, bem como a avaliação e fiscalização de campos de estágio;
- 6.3. Realizar em conjunto com a COREMU/ICEPi o acompanhamento das atividades do preceptor e o cumprimento das atividades estabelecidas em Plano de Trabalho Individual;
- 6.4. Realizar pagamento das bolsas de preceptoria;
- 6.5. Assegurar o cumprimento da legislação vigente quanto a direitos e deveres do preceptor.

7. DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO

- 7.1. Os preceptores selecionados receberão, a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento de atividade docente-assistencial na modalidade de preceptoria, uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO (**ANEXO III**) por período a ser definido de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO II**).
- 7.2. O pagamento da bolsa de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações,

na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo nem com o município e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

- 7.3. As bolsas são ISENTAS de desconto de imposto de renda, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
- 7.4. O pagamento da bolsa está vinculado à entrega dos produtos estabelecidos em Plano de Trabalho Individual (**ANEXO II**) comprovados através da apresentação do Relatório Mensal de Atividades (**ANEXO IV**).
 - 7.4.1. Este Relatório deve ser encaminhado ao Coordenador do Programa de Residência até o dia segundo dia útil de cada mês.
- 7.5. O pagamento de bolsa está vinculado ao cumprimento das atribuições do preceptor e da carga horária estabelecida para supervisão.
- 7.6. Os profissionais receberão a bolsa somente durante o período em que estiverem realizando a preceptoria direta de residentes, sendo a bolsa suspensa no período em que não houver residentes sob sua supervisão.
- 7.7. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data da entrada da documentação do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
- 7.8. O pagamento de bolsa fica condicionado a entrega da documentação completa e sem pendências.
- 7.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.
- 7.10. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade precedente ou superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa.
- 7.11. O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o dever de restituição do investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no ato de notificação feita ao bolsista.
- 7.12. A última parcela da bolsa somente será paga após o envio e validação do relatório final de atividades, que deverá estar em conformidade com as atividades apresentadas no plano de trabalho individual.

- 7.13. O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada.
- 7.14. O prazo para entrega do relatório final de atividades é de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, sendo que após esse período será considerado abandono do Projeto e ensejará na devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue.
- 7.15. Os suplentes não receberão bolsa, salvo se forem convocados para assumir como titulares.

8. DOS DIREITOS DOS PRECEPTORES

- 8.1. A cada 12 (doze) meses de atividades, o preceptor terá garantido o gozo de 30 dias de descanso das atividades, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares e de pesquisa não cumpridas durante o respectivo período.
- 8.1.1. Nos programas que tenham duração superior a 11 (onze) meses, fica garantido o gozo de trinta dias, contínuos ou fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, de descanso das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico ao qual esteja vinculado, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares, de pesquisa ou de desenvolvimento não cumpridas durante o respectivo período.
- 8.2. No caso da preceptora estar em gozo de licença maternidade em decorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa de Residência, formalmente comunicado ao ICEPi, a vigência da participação no Projeto poderá ser prorrogada por até 6 meses, condicionada à continuidade das atividades de estudo e pesquisa ao qual esteja vinculado.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas:
- 9.1.1. Inscrição eletrônica;
 - 9.1.2. Classificação;
 - 9.1.3. Comprovação dos Requisitos e Informações declaradas no ato da Inscrição;

9.1.4. Formalização de Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPi.

9.2. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPi.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições estarão disponíveis entre os dias 30/06/20 a 13/07/20 conforme cronograma do Processo seletivo (**ANEXO V**), exclusivamente por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br/icepi.

10.2. Ao realizar o pedido de inscrição *on-line*, o candidato deverá conhecer e concordar com todas as regras contidas neste Edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

10.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Inscrição em Formulário Eletrônico:

10.4.1. O candidato deverá acessar o Edital ICEPi/SESA Nº 007/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL no endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.

10.4.2. Ao clicar em “Faça sua Inscrição” o site redirecionará o candidato para realizar login no Portal Acesso Cidadão. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.

10.4.3. Após login no Portal, o candidato será direcionado para a página de inscrição onde deverá selecionar o Programa de Residência e Campo de Prática em que deseja pleitear vaga.

10.4.4. O candidato também deverá confirmar se possui todos os requisitos para atuação como preceptor do Programa indicado.

10.4.5. Será solicitada, ainda, a inserção dos demais dados pessoais e para fins de pontuação de acordo com o Item 11 deste edital.

10.4.6. Após conclusão da inscrição eletrônica, não há possibilidade de alteração ou inclusão de informações. Porém, será possível realizar exclusão da inscrição e realizar novo preenchimento.

10.4.7. Ao concluir a inscrição eletrônica, o sistema emitirá o COMPROVANTE que ficará disponível na aba “Painel do Candidato”.

- 10.5. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.6. Não será possível recalcular a nota obtida no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo.
- 10.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 10.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 10.10. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 10.11. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será realizada classificação dos candidatos com base nas informações declaradas no ato da inscrição.
- 11.1.1. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2. A classificação dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br/icepi em 17/07/20.
- 11.3. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação dentro de cada campo de prática.
- 11.4. A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 22 (vinte e dois) pontos.

11.5. Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação neste Edital.

11.6. Os critérios para pontuação e as notas atribuídas encontram-se especificados no quadro a seguir:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área profissional do Programa a que deseja pleitear vaga (Cuidados Paliativos, Vigilância em Saúde, Saúde da Família ou Saúde Mental)	1,0 ponto a cada doze meses	5,0
Experiência profissional em processos de preceptoria na área da saúde	1,0 para cada período de 3 (três) meses de trabalho comprovado	5,0
Experiência profissional na área de docência na modalidade presencial	0,5 ponto a cada seis meses	3,0
Experiência profissional na área de docência na modalidade a distância	0,5 ponto a cada seis meses	1,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	3,0	3,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	2,0	2,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em área de saúde (não será considerada a especialização apresentada como pré-requisito)	1,0	2,0
Curso de qualificação em Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem (carga horária mínima de 40 horas)	0,5 para cada curso	1,0
Total de pontos		22,0

11.7. A Comprovação de experiência profissional na área de saúde do Programa que deseja pleitear vaga dar-se-á da seguinte forma:

11.7.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades

Administrativas equivalentes especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;

- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

11.7.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;
- III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

11.8. A comprovação de experiência profissional na área de docência na modalidade presencial dar-se-á da seguinte forma:

11.8.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos, Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

11.8.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

- III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

11.9. A comprovação de experiência profissional na área de docência na modalidade a distância dar-se-á da seguinte forma:

11.9.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

11.9.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;
- III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

11.10. A comprovação de experiência profissional em processos de preceptoria na área da saúde dar-se-á da seguinte forma:

11.10.1. Na área pública:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria

Academica da Instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada,OU;

- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

11.10.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;
- III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

11.11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 11.11.1. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.12. Curso de qualificação em Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem (carga horária mínima de 40 horas)

- 11.12.1. Apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso que descreva a carga horária e matriz curricular do curso, emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas.
- 11.13. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:
- 12.1.1. Maior tempo de experiência profissional na área de saúde do Programa que deseja pleitear vaga;
 - 12.1.2. Maior tempo de experiência como preceptor;
 - 12.1.3. Maior tempo de experiência em docência na modalidade presencial;
 - 12.1.4. Maior idade.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS

- 13.1. Os candidatos serão convocados respeitando a ordem de classificação para cada campo de prática.
- 13.2. A convocação de candidatos é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades específicas dos campos de prática.
- 13.3. Os candidatos serão convocados para envio de documentos de acordo com a necessidade de cada campo de prática. Dessa forma, alguns candidatos classificados dentro do número de vagas não serão convocados de imediato.
- 13.4. A primeira convocação será publicada no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi no dia 17/07/20.
- 13.5. O candidato convocado terá o prazo de 20 a 24/07/20 para encaminhar para o email icepi.selecaopreceptores@saude.es.gov.br os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):
- 13.5.1. Comprovante de Inscrição no processo seletivo;
 - 13.5.2. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

- 13.5.3. CPF;
- 13.5.4. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- 13.5.5. Diploma de graduação de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- 13.5.6. Certificado de Conclusão de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da saúde emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas;
- 13.5.7. Certidão de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida no ato de apresentação da documentação. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 13.5.8. Comprovante de quitação eleitoral;
- 13.5.9. Termo de anuência da chefia imediata conforme modelo (**ANEXO VI**):
 - I. O Termo de Anuência deverá ser assinado pela chefia do serviço indicado como campo de prática no ato de preenchimento do formulário eletrônico.
- 13.5.10. Documento para fins de comprovação de inserção profissional no cenário de prática a que deseja pleitear vaga. A Comprovação dar-se-á da seguinte forma:
 - I. Na área pública:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação junto ao cenário de prática declarado,OU;
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação junto ao cenário de prática declarado.
 - II. Na iniciativa privada:
 - a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro de contrato de trabalho vigente junto ao cenário de prática declarado), OU;
 - b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando

atividades exercidas e atuação junto ao cenário de prática declarado;

- 13.5.11. Declaração de compromisso, responsabilidade e habilidade conforme modelo (**ANEXO VII**);
- 13.5.12. Documentos comprobatórios para fins de pontuação, declarados no ato da Inscrição, de acordo com o item 11 deste Edital.
- 13.6. O candidato convocado que não apresentar documentação condizente com a informação prestada no ato da inscrição será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 13.7. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 13.8. O candidato que encaminhar documentação fora do formato padrão (PDF) será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 13.9. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 13.10. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.11. É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de seus documentos e envio de suas informações. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados, nem pela não comprovação de informações causada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 13.12. Nenhum documento deve ser encaminhado sem prévia convocação do candidato.
- 13.13. O resultado da análise de documentação comprobatória será publicada no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi, em 07/08/20.
 - 13.13.1. Caso não haja candidato apto para Formalização será realizada convocação de suplente para envio de documentação comprobatória.
 - 13.13.2. A convocação de suplente será realizada apenas após publicação do resultado do recurso quanto à análise de documentação

comprobatória.

- 13.14. Não será seguido um calendário específico para as convocações posteriores, pois dependerá das necessidades de cada campo de prática, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado junto ao endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi, onde serão divulgadas as convocações.
- 13.15. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos comprobatórios. Caso o candidato não preencha os requisitos definidos para a vaga, a mesma será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao resultado da análise de documentação comprobatória.
- 14.2. O prazo para interposição de recurso será de 10 a 12/08/2020.
- 14.3. Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos.
- 14.4. O resultado da análise dos recursos estará disponível no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br/icepi, a partir da data provável do dia 21/08/2020.
- 14.5. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato.
- 14.6. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: icepi.selecaoceptores@saude.es.gov.br.
- 14.7. No corpo do email deve constar:
- 14.7.1. Número e identificação do edital ao qual esta recorrendo;
 - 14.7.2. Nome completo do candidato;
 - 14.7.3. CPF;
 - 14.7.4. Justificativa do pedido de recurso: deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 14.8. O recurso deverá ser impetrado de forma individual.
- 14.9. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 14.10. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 14.11. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DO ICEPI

15.1. A convocação para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI será publicada no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br/icepi, na data provável de 25/08/20.

15.1.1. Caso não haja candidatos aptos para Formalização será realizada convocação de suplente para envio de documentação comprobatória (de acordo com Item 13 deste edital).

15.1.2. A convocação de suplente apenas será realizada após publicação do resultado do recurso quanto à análise de documentação comprobatória.

15.2. A Formalização da Adesão ao Programa possui caráter eliminatório e será realizada através do envio e validação de documentos descritos no Item 15.3.

15.3. O candidato convocado para formalização terá o prazo de 26/08/20 a 02/09/20 para encaminhar para o email icepi.selecaopreceptores@saude.es.gov.br os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):

15.3.1. Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento (**ANEXO III**) preenchido e assinado;

15.3.2. Ficha de cadastro do bolsista (**ANEXO VIII**) preenchida e assinada;

15.3.3. Plano de Trabalho Individual (**ANEXO II**) preenchido e assinado;

15.3.4. Comprovante de residência (moradia) ou declaração de residência (moradia);

15.3.5. Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;

15.3.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

15.3.7. Comprovante de quitação eleitoral;

15.3.8. Certidão negativa de débito municipal, estadual e da União;

15.3.9. Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadogualificacao.xhtml>;

15.3.10. Certificado de Reservista, sexo masculino;

15.3.11. Resumo do Currículo Lattes;

15.3.12. Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta.

- 15.4. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 15.5. O candidato que encaminhar documentação fora do formato padrão (PDF) será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 15.6. As convocações posteriores para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades de cada campo de prática. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.
- 15.7. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data do recebimento da documentação pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
- 15.8. A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências. Além do envio de relatório mensal de atividades desenvolvidas (**ANEXO IV**).

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 16.1. As atividades estão previstas para ter início em 05/10/20, porém a data definitiva será divulgada junto à primeira convocação no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br/icepi.
- 16.2. Para os candidatos convocados posteriormente, o prazo para início das atividades será fixado junto às convocações divulgadas no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br/icepi.

17. DA AVALIAÇÃO DOS PRECEPTORES E DOS CRITERIOS DE DESLIGAMENTO

- 17.1. O Preceptor vinculado ao Programa de Residência será avaliado trimestralmente pelos residentes e pela Coordenação do Programa.
- 17.2. Os instrumentos de avaliação serão previamente apresentados aos Preceptores para ciência.
- 17.3. O preceptor poderá solicitar desligamento do Programa nas seguintes situações:
- 17.3.1. Por questões de foro íntimo;

- 17.3.2. Para tratamentos de saúde.
- 17.4. O preceptor poderá ser desligado do Programa por solicitação da equipe do ICEPi nas seguintes situações:
- 17.4.1. Não atender às necessidades do Programa, como: não cumprimento de carga horária;
 - 17.4.2. Não cumprimento dos termos pactuados em Plano de Trabalho Individual;
 - 17.4.3. Não cumprimento das atribuições do Preceptor;
 - 17.4.4. Encerramento de vínculo junto ao serviço pactuado como campo de prática para o Programa de Residência;
 - 17.4.5. Descumprimento de Código de Ética Profissional;
 - 17.4.6. Aplicação de penalidades pelo Conselho Regional/Federal da categoria profissional;
 - 17.4.7. Avaliação insatisfatória pelos residentes ou Coordenador do Programa.
- 17.5. Casos omissos serão avaliados pela COREMU e pela Direção Geral do ICEPi.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO

- 18.1. Com a desistência de candidato ou desligamento de preceptor em atuação, o suplente será convocado de acordo com a classificação por campo de prática. A convocação será divulgada no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br/icepi.
- 18.2. O prazo para início de atividades será informado no ato de convocação do candidato.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas formalmente por meio eletrônico no seguinte endereço: icepi.selecaopreceptores@saude.es.gov.br devendo conter o número e a identificação deste edital.

- 20.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.3. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.
- 20.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.
- 20.5. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 29 de Junho de 2020.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO I

QUADRO COM AS DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS

1. PROGRAMA DE RESIDIÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS		
Municípios	Campos de Prática	Vagas
Serra	Hospital Estadual Dório Silva	05 (cinco) + CR
	Unidade Regional de Saúde de Boa Vista	01 (uma) + CR
Vitória	Centro de Referência de Atendimento ao Idoso - CRAI	01 (uma) + CR
Jerônimo Monteiro	Unidade Integrada Jerônimo Monteiro (UIJM)	02 (duas) + CR
	Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio	01 (uma) + CR

2. PROGRAMA DE RESIDIÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (COM ENFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (COM ENFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE)					
Regionais de Saúde	Vagas de titulares				Total
	Vigilância Epidemiológica	Vigilância Sanitária	Vigilância Ambiental	Vigilância da Saúde do Trabalhador	
Metropolitana Os preceptores que atuarão na vigilância epidemiológica e ambiental deverão ser servidores lotados Núcleo de	02 (duas) + CR	02 (duas) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	06 (seis) + CR

Vigilância em Saúde da Superintendência Regional de Saúde Metropolitana. Os preceptores que atuarão na vigilância sanitária e saúde do trabalhador deverão ser servidores lotados na Gerência de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.					
Norte Os preceptores deverão ser servidores lotados no Núcleo de Vigilância em Saúde da Superintendência Regional de Saúde Norte.	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	04 (quatro) + CR
Central Os preceptores deverão ser servidores lotados no Núcleo de Vigilância em Saúde da Superintendência Regional de Saúde Central.	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	04 (quatro) + CR
Sul Os preceptores deverão ser servidores lotados no Núcleo de Vigilância em Saúde da Superintendência Regional de Saúde Sul.	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	01 (uma) + CR	04 (quatro) + CR
TOTAL					18 (Dezoito) + CR

3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
Municípios	Campos de Prática	Vagas
Aracruz	Unidade Básica de Saúde Coqueiral	02 (duas) + CR
	Unidade Básica de Saúde Guaxindiba	01 (uma) + CR
	Unidade Básica de Saúde Barra do Riacho	01 (uma) + CR
Colatina	Núcleo de Apoio à Saúde da Família SUL – Honório Fraga	01 (uma) + CR
	Núcleo de Apoio à Saúde da Família NORTE – Bela Vista	01 (uma) + CR
	Unidade Básica de Saúde Vila Lenira	02 (duas) + CR
Vitória	Unidade Básica de Saúde Grande Vitória	02 (duas) + CR
	Unidade Básica de Saúde Vitória	01 (uma) + CR
	Unidade Básica de Saúde Santo Antônio	03 (três) + CR
	Unidade Básica de Saúde Ilha das Caieiras	02 (duas) + CR
	Unidade Básica de Saúde de Maruípe	02 (duas) + CR
TOTAL		18 (Dezoito) + CR

4. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL		
Municípios	Campos de Prática	Vagas
Cachoeiro de Itapemirim	Unidade Básica de Saúde Dr. Mozart Santanna Jr. (Village da Luz)	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial- Álcool e outras Drogas - CAPSad	01 (uma) + CR
	Serviço de atenção à criança e ao adolescente	01 (uma) + CR
Cariacica	Unidade Básica de Saúde Santa Fé	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Cidade	01 (uma) + CR
	PROMAD	01 (uma) + CR

	Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil - CAPSi	01 (uma) + CR
	Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC)	02 (duas) + CR
Vila Velha	Unidade Básica de Saúde Coqueiral de Itaparica	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPSad	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil - CAPSi	01 (uma) + CR
Vitória	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e outras Drogas - CAPSad	01 (uma) + CR
	Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil CAPSi	01 (uma) + CR
TOTAL		18 (dezoito) + CR

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

NOME DO BOLSISTA:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES: / /2020	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES: / /

NOME DO PROGRAMA / PROJETO: Programa de Residência Multiprofissional em	
NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA / PROJETO:	
e-MAIL:	TELEFONE:

PLANO DE TRABAHO

Profissionais supervisionados:		
NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO/MUNICÍPIO	LINK DO CURRÍCULO LATTES
1. Profissional 1		
2. Profissional 2		
3. Profissional 3		
4. Profissional 4		

DESCRIÇÃO / ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/ TERRITÓRIO DE SUPERVISÃO

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:

JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:

METAS E RESULTADOS ESPERADOS					
OBJETIVO 1:					
META 1:					
ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
				-	
				-	
				-	

*Legenda: En: Ensino, P: Pesquisa, Ex: Extensão; A: Atenção à Saúde
 OBS: acrescentar quantos objetivos, metas, etapas e estratégias de ação forem necessárias.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES							
Atividade	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
1. Curso de formação de facilitadores							
2. Construção do plano de trabalho							
3. Atividades do Objetivo 1							
4. Atividades do Objetivo 2							
5. Atividades do Objetivo 3							

PARECER TÉCNICO		
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM RESSALVAS* <input type="checkbox"/> REPROVADO		
Vitória, ___ / ___ / ___	_____ GERÊNCIA DE INOVAÇÃO	

AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO / INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE:	
_____ Local e Data	_____ Diretor Geral ICEPi

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24
de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº
001/2019.

Eu, _____, portador
(a) do CPF nº _____, RG nº _____ SSP/SP, vinculado ao
“**PROGRAMA ESTADUAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (MÉDICAS, MULTIPROFISSIONAIS E
EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE)**”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual
de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função de **preceptor** do
Programa _____ de _____ Residência
_____.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do
Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano
de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar
Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001/2019.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do
desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso
público utilizado, declaro:

a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual,
incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, no período de _____ de 20____ a
_____ de 20____.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do
Estado do Espírito Santo, apontando inovações, que aponte melhoria na resolutividade e
humanização das ações em Saúde;

c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar a periódico científico, devo
fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e
Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde -
ICEPi;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me
desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao
Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-
me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador do Programa

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Informações adicionais/contato:

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Mês de referência: *Mês de referência*

**Supervisor(a) do Programa de Residência (*Médica ou Multiprofissional*)
em (*Nome do Programa*) – ICEPi/SESA**

Nome: *Nome completo*

Região(ões): *Metropolitana. (exemplo)*

Município(s): *Vila Velha. (exemplo)*

Vitória - ES
2020

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	3
1.1 Dados de identificação do Projeto.....	3
1.2 Dados de identificação do Bolsista	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	3
4. RESULTADOS	4
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	4
ANEXOS	5

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados de identificação do Projeto:

Nome do Projeto: Programa de Residência (*Médica ou Multiprofissional*) em (*Nome do Programa*) desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi.

Período de atividades: Abril a Junho/2020.

Atividade desenvolvida: Atuação como Supervisor nas atividades de treinamento em serviço no âmbito do Programa de Residência (*Médica ou Multiprofissional*) em (*Nome do Programa*) no desenvolvimento de suas atividades

1.2 Dados de identificação do Bolsista

Nome: *Nome completo*

CPF: *XXX.XXX.XXX-XX*

Período de atuação: *Mês de referência (mesmo indicado na capa)*

Local(is) de atuação: *Município(s) (mesmos indicados na capa)*

2. INTRODUÇÃO

(Descrever o objetivo do Programa)

(Descrever o objetivo do Preceptor)

(Descrever aqui Serviços onde atua, campos de prática, contexto do cenário, residentes sob sua supervisão)

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- *Apresentar atividades desenvolvidas: descrição da atividade executada, data, local, horário, participantes, a relação da atividade com o desenvolvimento da preceptorial/supervisão, motivo do desenvolvimento, os benefícios esperados.*

4. RESULTADOS

Citar os resultados atingidos observando o Plano de Trabalho Individual – PTI e pactuação; justificativa para não ter atingido os resultados esperados; relacionar com o cronograma descrito no PTI; análise crítico-reflexiva; etc.. Pode ser utilizada a tabela abaixo para auxiliar:

ANÁLISE DOS OBJETIVOS E METAS DO MÊS DE XXXXX DE 20XX			
OBJETIVO	META/ETAPA	SITUAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA/JUSTIFICATIVA
OBJETIVO 1: Objetivo 1 do Plano de Trabalho	<i>Descrição da Meta/Etapa relacionada ao Objetivo 1</i>	<i>ALCANÇADO / PARCIALMENTE ALCANÇADO / NÃO ALCANÇADO</i>	<i>Descrição das atividades realizadas para atingir o Objetivo 1 do Plano de Trabalho. Justificativa para ter alcançado ou não alcançado a meta.</i>
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
OBJETIVO 2: (...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São as principais ideias, encaminhamentos que ficaram, fechamento das ideias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SES

Trata-se da recapitulação sintética dos resultados, ressaltando o alcance e as consequências de suas contribuições, bem como seu possível mérito.

Deve ser breve e basear-se em dados comprovados, não sendo possível incluir dados novos nem referências.

Município, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Preceptor)

ANEXOS

Listas de presença, Folhas de Atividades (discutidas em reunião de alinhamento), Fotografias, Textos produzidos, Fluxos elaborados e validados (APENAS FLUXOS VALIDADOS).

NÃO anexar esboços de discussão nem atestados médicos.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Período de inscrição	30/06/2020 a 13/07/2020
Publicação da Classificação e da primeira Convocação para envio de documentos comprobatórios	17/07/2020
Prazo para envio de documentos comprobatórios	20 a 24/07/2020
Resultado da análise de documentos comprobatórios	07/08/2020
Recurso da análise de documentos comprobatórios	10 a 12/08/2020
Resultado do Recurso da análise de documentos comprobatórios	21/08/2020
Convocação para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPi	25/08/2020
Prazo para envio de documentos para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPi	26/08/2020 a 02/09/2020
Início das Atividades	05/10/2020

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no site www.saude.es.gov.br/icepi

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que o profissional _____, N° de Matrícula _____, lotado em _____ está autorizado a desenvolver as atividades de preceptoría previstas no Plano de Trabalho referente ao Programa de Residência Multiprofissional em _____, programada para acontecer no período de _____ de 20__ a _____ de 20__.

Caso o(a) trabalhador(a) seja aprovado(a) no processo seletivo, comprometo-me a permitir que o profissional possa desenvolver as atividades de preceptoría, de forma a cumprir com o Plano de Trabalho estabelecido pelo Programa de Residência Multiprofissional em _____.

Município, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da chefia

Nome completo da chefia imediata
Cargo da chefia imediata

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE E HABILIDADE

Eu, _____ declaro para fins de participação no processo seletivo para preceptor(a) do Programa de Residência Multiprofissional em _____, ofertado pela SESA/ES, ter comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como PRECEPTOR(A), participando da formação permanente dos preceptores, dos encontros presenciais e trabalhos a distância e dedicando o tempo estabelecido no Edital.

Declaro, ainda, possuir habilidade para utilizar computadores e internet: e-mail, fóruns e afins, e dispor de recursos de conectividade por meio de internet.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, data

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA

Programa/Projeto:		
Vinculado:	Função:	
Data início das atividades: __/__/__	Previsão data fim das atividades: __/__/__	
Nome:		
Data Nasc.:	CPF:	RG:
E-mail:	Título Eleitor:	
Telefone Residencial:	Cel:	
Endereço:		N.º
Complemento:	Bairro:	Cidade:
UF	CEP.:	
.		
Escolaridade:		
<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Link Currículo Lattes:		
Nº Conta Bancária:	Cód. Banco:	Nº da Agencia Bancária:
Data:	Assinatura:	
Responsável pelo cadastro:		